

## **SELECIONEI UM ESTAGIÁRIO, O QUE É PRECISO PARA FORMALIZAR A RELAÇÃO DE ESTÁGIO?**

1. Sempre que contratar um estagiário, a concedente da vaga deverá celebrar o **Termo de Compromisso de Estágio** - TCE (art. 3, inciso II da Lei 11.788/2008);
2. Os modelos de termos de compromisso próprios da UFC, tanto para estágios obrigatórios quanto não obrigatórios, estão disponíveis em nosso site: [estagios.ufc.br](http://estagios.ufc.br) (utilize o navegador mozilla Firefox) Caso possua modelo próprio de TCE, a concedente poderá utilizá-lo, desde que conste todas as cláusulas e informações essenciais.
3. Estão disponíveis ainda no site diversos modelos de documentos da UFC, tais como aditivo ao TCE, relatório de atividades e rescisão;
4. A concedente deverá indicar supervisor com formação ou experiência prática na área do estagiário, este que poderá supervisionar até 10 (dez) estagiários (art. 9º, inciso III da Lei 11.788/2008);
5. Os TCEs devem ser emitidos em **3 (três) vias**, que devem ser **rubricadas em todas as páginas e não apresentar rasuras ou uso de corretivo**;
6. Todas as páginas dos documentos devem ser rubricadas e, nos campos destinados às assinaturas, devem ser apostas **assinaturas originais**, não sendo aceitas cópias ou assinaturas digitalizadas;
7. Lembre-se de solicitar declaração de matrícula ao estudante para certificar-se que **os horários pactuados para o estágio e registrados no TCE não coincidam com as disciplinas matriculadas**. Os horários e dias da semana das atividades de estágio devem estar expressos no TCE;
8. A carga horária máxima de estágio é de até **6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais** (art. 10, inciso II da Lei 11.788/2008);
9. No caso do **estágio obrigatório**, o estudante deverá, necessariamente, estar **matriculado em disciplina/atividade de estágio supervisionado**, estando a **vigência do TCE inserida no período do semestre letivo** em que o estudante cursa a referido estágio supervisionado;
10. Já no caso do estágio não obrigatório, a vigência do TCE poderá ser de até **2 (dois) anos** (art. 11 da Lei 11.788/2008);
11. Tratando-se de **estágio não obrigatório**, é compulsória a concessão de **contraprestação**, de **auxílio transporte**, bem como a contratação de **seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário** (art. 12 e art. 9º, inciso IV da Lei 11.788/2008);
12. O estagiário terá direito a **redução pela metade de carga horária** nos **dias de avaliação** de aprendizagem (art. 10, § 2º da Lei 11.788/2008);
13. Deve ser garantido ao estagiário, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, o **recesso remunerado de 30 (trinta) dias**, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares. Nos casos da duração do estágio ser inferior a 1 (um) ano, o recesso deve ser concedido de forma proporcional (art.13, § 1º e 2º da Lei 11.788/2008);
14. Com periodicidade mínima de **6 (seis) meses de estágio**, a concedente e o estagiário deverão elaborar e enviar **relatório de atividades** à Agência de Estágios da UFC (art. 9º, inciso VII da Lei 11.788/2008);
15. O TCE firmado entre a concedente e o estudante deverá ser apresentado a um professor orientador do curso de graduação do aluno para apreciação do plano de atividades constante no termo. Após a análise, o **professor orientador assinará o termo atestando a compatibilidade das atividades previstas** com o projeto do curso.
16. O TCE já devidamente assinado (concedente, estagiário e professor orientador) deverá ser apresentado à Agência de Estágios da UFC, **antes do início das atividades**, para homologação e registro.
17. Excepcionalmente, será aceita, dentro do prazo de até **1 (um) mês** contado do início das atividades, a apresentação dos TCEs e aditivos à Agência de Estágios da UFC. Documentos apresentados fora do prazo previsto não serão registrados e assinados.
18. Recomenda-se que o TCE seja apresentado à Agência com celeridade, visto que, averiguada a necessidade de correção de algum dado ou cláusula do documento, a retificação e a entrega da versão final deverão ser realizadas ainda no prazo de 1 (um) mês acima mencionado.
19. **Todos os termos de compromisso, sejam eles de estágio obrigatório ou não obrigatório, deverão ser assinados pela Agência de Estágios da UFC, uma vez que apenas seus servidores têm competência para representar a Universidade Federal do Ceará na celebração de contratos de estágio, aditivos, rescisões e demais documentos pertinentes à relação de estágio. A assinatura do professor orientador, portanto, não substitui a da Agência de Estágios.**

Ainda tem dúvidas? Estamos à disposição para atender nossos parceiros nos seguintes canais de comunicação: **E-mail: [agenciaestagiosufc@gmail.com](mailto:agenciaestagiosufc@gmail.com); Telefone: (85) 33667413; Whatsapp: (85) 96460170**